

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO Nº 690/98

O Prefeito municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em pleno gozo de suas funções e de acordo com a Lei nº 158/93.

Art. 1º - Conforme disposto na Lei nº 158/93 a partir de maio 1998 a Unidade de Referência do Município de Venda Nova do Imigrante passa de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) para o valor de R\$ 6,21 (seis reais e vinte e um centavos).

Art 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA
NOVA DO IMIGRANTE, NO ESTADO DO
ESPIRITO SANTO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS
DE MAIO DE UM MIL NOVECENTOS E
NOVENTA E OITO.


JOSE ONOFRE PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL